

POLÍTICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA: ENTRE O IDEAL LEGAL E O REAL EXISTENCIAL NO COTIDIANO ESCOLAR

Carlos José de Melo Moreira

Universidade Federal do Oeste do Pará

cjmoreira@ufopa.br

Resumo: Este artigo propõe uma reflexão político-pedagógica sobre o processo de construção da escola inclusiva, com o objetivo de discutir a dialética entre o ideal e o real no processo de implementação da legislação educacional em vigor. Como estratégia metodológica, utilizou-se a pesquisa bibliográfica. Dentre os resultados da pesquisa, verificou-se que o sistema educacional brasileiro teve alguns avanços com a implementação das leis educacionais sobre a inclusão educacional, mas, em sua maioria, esta legislação, nacional e internacionalmente, ainda encontra-se em processo de organização e conseqüente implantação no Brasil.

Palavras-chave: política pública; educação inclusiva; educação especial.

O processo de democratização educacional no Brasil se fortaleceu a partir de 1988, com o advento da Constituição Federal (BRASIL, 1988), e sua afirmação nos documentos internacionais como a Declaração de Salamanca e suas linhas de Ação (CORDE, 1994), a Declaração Mundial sobre a Educação para Todos (UNESCO, 1999), além dos documentos oficiais como a Lei nº 9.394 (BRASIL, 1996), a Resolução nº 2 CEE/CEB (CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, 2000 I b), seu Parecer nº 17 (CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, 2001 I a) e a Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva/MEC/SEEsp (BRASIL, 2008).

A aprovação da Constituição Federal de 1988 significou um grande avanço em termos educacionais para o Brasil, pois respalda e propõe avanços significativos para a educação escolar, elege a cidadania e a dignidade da pessoa humana (art.1º, incisos II e III) como um dos seus objetivos fundamentais: a promoção do bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º, inciso IV) e, também, garante o direito a igualdade (art.5º) e o direito de todos á educação. A instituição desse direito tem por objetivo “o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para a cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Além disso, “garante igualdade de condições e acesso e permanência na escola” (art. 206, inciso I).

Somente a Constituição Federal já seria suficiente para que as instituições escolares passassem a repensar a educação como um direito inegável a todos, independentemente de suas deficiências. Porém, em 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB de 1996), como citado acima, não só garante o acesso e permanência na escola, mas acrescenta que é dever do Estado prover o acesso destes educandos, preferencialmente nas escolas públicas. A partir desta legislação é possível notar que estamos vivendo uma nova era educacional.

Com todo este respaldo legal, internacional e nacional, a partir da década de 1990, a política nacional de educação especial assume a educação inclusiva como paradigma educacional, objetivando oportunizar a educação democrática para todos, viabilizar a prática escolar da convivência com a diversidade e diferenças culturais e individuais e incluir o educando com necessidades educacionais especiais no ensino regular comum (OLIVEIRA, 2005).

As políticas de educação e o movimento de inclusão dos alunos com necessidades especiais nas escolas públicas pressupõem a educação como sendo um direito dos indivíduos, contribuindo assim para a possibilidade de escolas democráticas e uma sociedade justa e humana. Para tal, impõe-se um projeto nacional de desenvolvimento educacional que se volte, sobretudo, para a organização das escolas e a formação dos professores que contemple sua autonomia e a educação de alunos com necessidades especiais, considerando suas diferenças de aprendizagem e desenvolvimento cognitivo, físico/motor e sensorial.

Torna-se urgente, assim, que as escolas contemplem o atendimento à diversidade dos alunos em seus projetos pedagógicos, atentando para o enfrentamento das barreiras arquitetônicas, atitudinais e pedagógicas que ainda permitem a segregação na escola pública (COSTA, 2006).

A LDBEN, nº 9394 (BRASIL, 1996) preconiza, no Capítulo V, que a Educação Especial é “uma modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino para alunos portadores de necessidades especiais”, afirmando o movimento em prol da educação inclusiva. A referida Lei prevê ainda a ressignificação do espaço escolar no tocante a currículos, métodos, técnicas, ou seja, estabelece que se realizem as adaptações curriculares para o atendimento às necessidades educativas especiais dos alunos com deficiência. Está prevista também a formação dos professores da rede regular de ensino para o acolhimento desses alunos em classes regulares, possibilitando o acesso ao currículo e ao conhecimento para a inclusão (COSTA, 2004).

Para a construção de uma escola inclusiva, primeiramente é importante que o município tenha elaborado e em funcionamento o Plano Municipal de Educação, pois sem planejamento é praticamente impossível estabelecer prioridades e necessidades reais do município e das escolas. O Plano Municipal de Educação deve ser um instrumento construído coletivamente, a partir da ampla consulta à população em geral e à comunidade acadêmica, em particular. Deve ser avaliado continuamente, reajustado e divulgado, à medida que avanços ocorram no alcance das leis (ARANHA, 2004).

O Plano Municipal de Educação deve ter por base o Plano Nacional e Estadual de Educação, pois, só a partir do conhecimento destes, o Plano do município pode ser construído. Com este Plano, maior e melhores ações podem ser planejadas, prevenidas e desenvolvidas ações pedagógicas pautadas na construção da escola inclusiva, a partir de um levantamento da real situação da educação na cidade.

A partir deste Plano o município poderá obter: o mapeamento das crianças de 0 a 14 anos frequentando ou não a escola; informações sobre alunos com necessidades especiais nesta faixa etária; quais adequações físicas ainda são necessárias nas escolas; qual o apoio técnico e pedagógico que os professores necessitam receber; qual o melhor programa de formação

continuada para os professores do município; processos de avaliação, entre outras orientações para todas as escolas do município, ou em alguns casos para as escolas estaduais ou federais, seguindo o mesmo Plano Nacional de Educação, e os planos de cada uma destas instâncias de governo.

Todo este processo de construção do Plano Nacional de Educação, dos Planos Estaduais e Municipais de Educação, juntamente com toda esta legislação e sua força ética, pautada no direito, estão criando um novo paradigma educacional, uma nova pedagogia chamada de “Pedagogia da Inclusão”.

A educação inclusiva é uma força renovadora na escola, ela amplia a participação dos estudantes nos estabelecimentos de ensino regular. Trata-se de uma ampla reestruturação da cultura, da nossa práxis e das políticas vigentes na escola. É a reconstrução do ensino regular que, embasada neste novo paradigma educacional, respeita a diversidade de forma humanística, democrática e percebe o sujeito aprendente a partir de sua singularidade, tendo como objetivo principal, contribuir de forma que promova a aprendizagem e o desenvolvimento pessoal para que cada um se construa como um ser global.

Ressalta-se que a legislação é bem clara quando relata que se deve oferecer educação gratuita a todas as crianças de 0 a 14 anos, mas o que ocorre muitas vezes é que os pais, principalmente de pessoas com necessidades especiais, não conhecem a legislação nacional, portanto, não sabem que têm o direito de colocar seus filhos na escola neste importante período da vida destas crianças. Cabe não só aos pais a responsabilidade de procurar matrícula, mas também da escola e da comunidade, reconhecer e ir à busca dessas crianças e levá-las a escola. É preciso que a família disponha de meios efetivos de participação ativa e regular na vida da escola, que ela gradativamente construa a consciência de que a escola é um bem público que também é seu (ARANHA, 2004).

Neste contexto de mudanças, de lutas de interesses políticos e econômicos, percebe-se que as principais dificuldades no processo de implantação de toda legislação educacional atual e desta política de inclusão e construção desta nova escola, em síntese, conforme OLIVEIRA (2007), pode ser sistematizada em três dimensões: 1. Mentalidades, representações e atitudes discriminatórias e de resistência aos alunos com necessidades especiais no âmbito da escola. 2. Recursos técnicos, materiais, de infraestrutura e de pessoal insuficientes ou ausentes para o necessário atendimento educacional às pessoas que apresentam necessidades especiais no ambiente escolar. 3. Formação inicial ou continuada de professores não específica para o trabalho docente com alunos com necessidades educacionais especiais.

Além destes 3 pontos brevemente apresentados acima, há também outros problemas que impedem a efetivação da inclusão, na dialética entre o real e o ideal, da construção de uma escola para todos, como: - acessibilidade arquitetônica/física, rampas, banheiros adaptados, portas largas, mobiliário adaptado, dentre outros aspectos estruturais; - recursos materiais e pedagógicos para o atendimento às necessidades especiais dos alunos com deficiência; - formação de professores inicial e continuada focada na educação inclusiva; - adaptações

curriculares; - estratégicas metodológicas; e - avaliação, que precisam ser mais debatidos e aprofundados por professores, gestores, comunidades, familiares e grupos de pesquisas em todo o Brasil.

Sabe-se que não é tarefa fácil construir e colocar em funcionamento uma escola inclusiva. Muitas unidades escolares apenas integram os alunos com necessidades educacionais especiais, mas isso não é ser uma escola inclusiva. A inclusão requer muito mais. A verdadeira inclusão só ocorre quando se consegue remover todas as barreiras existentes: pré-conceitos, medos, comodismos, discriminações, injustiças etc. Vai além da infra-estrutura física da escola e funcional dos professores, gestores, técnicos e comunidade escolar.

A política da escola inclusiva quer acabar com os rótulos de que a criança, o adolescente e o jovem com necessidade educacional especial necessitam de uma escola paternalista, assistencial, que os trate como incapazes ou limitados etc. A inclusão está fundada na dimensão humana e sociocultural que procura enfatizar formas de interação positivas, possibilidades, apoio às dificuldades e acolhimento das necessidades dessas pessoas, tendo como ponto de partida a escuta dos alunos, pais e comunidade escolar.

A pedagogia adotada na escola inclusiva deve ser a pedagogia voltada à pessoa humana como um todo. A escola deve buscar refletir sobre sua prática, questionar seu projeto pedagógico e verificar se ele está voltado para diversidade.

Percebe-se que aqui não se está falando em tratar a criança, o adolescente ou o jovem como diferentes, melhores ou piores umas que os outros, mas sim da necessidade da escola conhecer a diversidade com que trabalha para que realmente possa desenvolver um bom trabalho, atingindo a todos, sem ser excludente. Também não se deseja a uniformização das crianças, adolescentes e jovens, ou seja, que sejam todos considerados iguais, pois cada ser é uno e merece ser tratado como ser especial, realmente único como é. Nesse processo objetiva-se apenas a inclusão de todos e esta deve ocorrer não só na escola, mas em toda a sociedade. É importante que o professor e toda a comunidade escolar como o diretor, os professores, os funcionários, os alunos e toda a comunidade se lembrem de que todo aluno pode, a seu modo e respeitando seu tempo, beneficiar-se de programas educacionais, desde que tenha oportunidades adequadas para desenvolver sua potencialidade.

Portanto, com estas prerrogativas e dentro da dialética do ideal legal e do real existencial, a instituição escolar precisa redefinir sua base de estrutura organizacional destituindo-se de burocracias e costumes históricos excludentes; de brigas partidárias de puro interesse políticos e vaidades dentro das secretarias de educação municipal, estadual, e também, do próprio Ministério de Educação e Cultura – MEC; precisa, urgentemente, reorganizar seu currículo com base nos quatro pilares da educação do século XXI (UNESCO, 2001); precisa rever suas formas de avaliação, proporcionando maior ênfase à formação humana dos alunos e dos professores; e afinando a relação família-escola-comunidade, propondo uma prática pedagógica coletiva, dinâmica e flexível para atender esta “nova” realidade educacional. Pois, só assim, o abismo

que há entre o ideal legal e o real existencial poderá ser reduzido na realidade educacional brasileira, visto que a política de educação inclusiva tem força transformadora e aponta para uma nova era não somente educacional, mas para uma sociedade inclusiva e planetária.

ESCOLA INCLUSIVA: UM PROCESSO EM CONSTRUÇÃO

O mundo vive a era da globalização em que, a cada dia que se passa mais e mais teorias são criadas e as antigas teorias são abandonadas, avanços científicos, descobertas, lançamentos de novos satélites, foguetes, mudanças ocorrem no clima, na geografia, na política, na sociedade, enfim, ocorrem o tempo todo, principalmente na política, no convívio das pessoas e mais particularmente na forma capitalista de se organizar a economia e todas as demais instituições.

Diante deste contexto fortemente marcado pela ditadura do sistema capitalista, cabe algumas perguntas, tais como: - o que é uma escola inclusiva? Será aquela que prepara para o mercado de trabalho, para a produção industrial, ou será aquela que tem uma sala de recursos para atender alunos tipo DA - deficiente auditivo, ou DV – deficiente visual ou, ainda, é aquela que tem alunos em cadeiras de rodas ou com diferentes problemas de ordem motora, ou com síndromes diversas etc.; todos esses alunos estudando nas classes comuns. Será que essas escolas são realmente inclusivas?

Em um primeiro momento, poder-se-ia até dizer que a segunda opção está até correta, que seria uma escola inclusiva. Mas pergunta-se: será que realmente essas unidades escolares não segregam e excluem as crianças com deficiências de alguma forma dentro de suas próprias estruturas? Sabe-se, hoje, que não basta apenas matricular as pessoas com necessidades especiais e colocá-las para dentro da escola, a unidade escolar precisa de toda uma estrutura adaptada para atendê-las: precisa de professores capacitados, requer profissionais para apoio pedagógico, psicológico, estrutura física e pedagógica diferenciados, enfim, uma gama de profissionais e atendimentos é necessária para todos da escola, tanto para os rotulados como “normais” como para os rotulados de “especiais”.

Uma escola somente poderá ser considerada inclusiva quando estiver organizada para favorecer a cada aluno um ensino significativo, independentemente de etnia, sexo, idade, deficiência, condição social ou qualquer outra situação. Um ensino significativo é aquele que garante o acesso ao conjunto sistematizado de conhecimentos como recursos a serem mobilizados e implementados (ARANHA, 2004).

Construir uma escola inclusiva não é simples, a lei é vital, mas por si mesma não constrói uma escola inclusiva, precisa de toda uma infraestrutura física e humana. A inclusão causa uma mudança de perspectiva educacional, pois não se limita a ajudar somente os alunos que apresentam dificuldades na escola, mas apóia a todos: professores, alunos, pessoal administrativo, para que obtenham sucesso na corrente educativa geral (MANTOAN, 2003).

A luta em se construir uma escola inclusiva ainda aparece bastante tímida e de nada adianta matricular estudantes com necessidades especiais e colocá-los em uma classe comum, se os deixarem segregados, excluídos, vegetando em sala de aula. A pessoa com necessidades

especiais tem que se sentir acolhida, valorizada, e com capacidade de aprender, assim como os demais estudantes. Cada um possui seus próprios limites, até os “ditos normais” também possuem, o que o professor não pode é enfatizar a limitação das pessoas e, sim, mostrar-lhes que são capazes de evoluir sempre, que cada conquista não é o ponto final, é apenas o estímulo para buscar cada vez mais.

O professor que enfatiza o fracasso da outra pessoa, que é indiferente, não pode ser chamado de educador. Não se deseja, de forma alguma, dizer que o ofício de professor é simples ou de que ter alunos com necessidades especiais em sala de aula não é algo extremamente exigente, ou que todos são iguais, que todos os professores estão preparados e sabem lidar com as necessidades especiais de cada aluno. O que não se pode aceitar é o docente desanimar diante das dificuldades do aluno com necessidade especial, ou que ele aja com indiferença, ou que não busque novos conhecimentos e metodologias para que este aluno aprenda e seja incluído acadêmica e socialmente. Neste contexto, a escola inclusiva é aquela que garante a qualidade de ensino educacional a cada um de seus alunos, reconhecendo e respeitando a diversidade e respondendo a cada um de acordo com suas potencialidades e necessidades (ARANHA, 2004).

Percebe-se claramente que o sistema educacional vigente ainda está fortemente calcado de pré-conceitos e na divisão de alunos “normais” e/ou alunos “deficientes”, “professores generalistas” e “professores especialistas”; “ensino regular” e “ensino especial”; e que muitas vezes ignoram a pessoa, o subjetivo, o afetivo e desrespeita a diversidade e a necessidade inerente a cada ser humano. O ensino inclusivo acolhe, passa a conhecer, a respeitar e parte das deficiências e diferenças de cada sujeito, reconhece que todo ser humano é único, diferente um do outro e que a maioria das escolas e dos velhos paradigmas educacionais precisam ser transformados, para atender às necessidades individuais de todos os educandos, tenham eles ou não algum tipo de necessidade especial.

É preciso apreender esta nova visão educacional, é preciso romper com velhos paradigmas e fazer a reviravolta que a inclusão propõe, criando uma escola única, que receba seus alunos com dignidade, uma escola com base no direito a educação de qualidade para todos e não uma escola fragmentada, cartesiana e que não ensina/educa ninguém.

Para se ter um sistema educacional inclusivo, na visão ampla do conceito, é preciso partir do princípio de que todas as pessoas podem aprender, que se respeite e reconheça as diferenças de idade, sexo, etnia, língua, deficiências diversas ou inabilidades, que o sistema metodológico atenda às necessidades de todos os alunos. É preciso buscar um processo abrangente, dinâmico, que evolui constantemente, não limitado ou restrito por salas de aulas lotadas de alunos, nem por falta dos recursos adequados.

É urgente o desafio de se construir uma escola inclusiva dentro da diversidade do Brasil; é urgente, também, que se faça uma redefinição curricular, que se construam novos projetos políticos pedagógicos em todas as escolas com base nas atuais políticas públicas de inclusão educacional; é urgente que se construa uma escola voltada para a cidadania planetária, plena

livre de preconceitos, discriminações variadas, que reconheça e valorize “o outro”, o diferente de mim, as diferenças e o direito de todos a uma educação de qualidade.

Recriar um novo modelo educativo com ensino de qualidade que diga não á exclusão física, sensorial, social, econômica e cultural, implica a exigência de condições de trabalho pedagógico e uma rede de saberes que se entrelaçam e caminham no sentido contrário ao paradigma tradicional de educação segregadora e bancária (FREIRE, 2006). Trata-se de uma reviravolta completa, um novo modelo educacional que está nascendo sobre “duras dores” de parto, que exige que se lute por este paradigma, que se aperfeiçoe e se esteja aberto a colaborar na busca dos caminhos pedagógicos da inclusão.

O currículo, a metodologia, os conteúdos, a gestão escolar e todo o processo de avaliação deverão ser reformulados dentro do paradigma da inclusão educacional. Também, ao se lidar com alunos com necessidades especiais, não se pode julgar todos iguais, cada qual tem suas capacidades, suas limitações e habilidades próprias; e trabalhá-las, desenvolvê-las é mais importante do que um simples número ou um conceito de avaliação, que restringe, bitola e até estigmatiza uma pessoa.

Sabe-se que nem todas as diferenças, necessariamente, inferiorizam as pessoas. Elas têm diferenças e igualdades, mas entre elas nem tudo deve ser igual, assim como nem tudo deve ser diferente. Então, “é preciso que tenhamos o direito de sermos diferentes quando a igualdade nos descaracteriza e o direito de sermos iguais quando a diferença nos inferioriza” (MANTOAN, 2003, p. 34).

Para se construir uma escola inclusiva, levando em consideração todo o progresso da legislação educacional em vigor, que apontam metas e ideais a serem atingidos, confrontando-se com a dura realidade da maioria das escolas públicas no Brasil, “escolas de massa para pobres e negros”, poder-se-ia dizer que, primeiramente, é preciso reformar as mentalidades, libertar-se das falsas ideologias políticas e econômicas que desvalorizam o “ser” sobreposto pelo “ter” ou primando apenas pela tríade do capital “produzir-consumir-existir”.

É preciso criar uma nova cultura, a cultura da inclusão, uma sociedade administrada para atender a todos, tendo como base o “ser” e não o simples “ter” desnecessário. Entretanto, não se conseguirá criar esta nova cultura, sem que se realize uma ampla reforma estrutural do sistema capitalista, perpassando por todas as suas instituições, dentre elas o Estado, a escola e a família que excluem fortemente os grupos economicamente minoritários.

A luta pela construção da escola inclusiva, embora seja contestada e tenha até mesmo assustado a comunidade escolar, pois exige mudança de hábitos e atitudes, pela sua lógica radical e ética, nos remete a refletir que se trata de um posicionamento pessoal, político e social, que garanta a vida com igualdade, pautada pelo respeito às diferenças pessoais, culturais, religiosas, de gênero etc.

Portanto, conscientes que o direito à vida e à educação pública gratuita de qualidade para todos está garantido e reconhecido pela Constituição Federal de 1988 e em muitas outras leis posteriores que reafirmam este direito inviolável, a escola deve se planejar para gradativamente

implementar as adequações necessárias, de modo a garantir o acesso de alunos com necessidades educacionais especiais à aprendizagem e ao conhecimento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para que a escola seja este espaço vivo, acolhedor, de formação para todos e um ambiente verdadeiramente inclusivo é preciso que se implementem as atuais políticas públicas de educação direcionadas à inclusão, que se criem novas leis frente às novas necessidades das pessoas com necessidades educacionais especiais, visando não só o seu acesso, mas a sua permanência e, principalmente, a sua aprendizagem; que os educadores desacomodem-se, combatendo a descrença e o pessimismo, mostrando que a inclusão é um momento oportuno para professores e a comunidade escolar, demonstrando sua competência diante de suas responsabilidades educacionais, cobrando das autoridades públicas salários, planos de cargos e carreira mais condizentes com suas responsabilidades e ofício dentro da escola.

Esta mudança de perspectiva educacional propõe que os educadores façam a diferença, buscando conhecimento e contribuindo com uma prática ressignificada, desenvolvendo uma educação baseada nas diferenças e na superação de limites; que os estudantes aprendam a respeitar as diferenças em sala de aula, preparando-os assim para o presente e para futuro, para a vida e para o mundo do trabalho, pois, vivendo a experiência inclusiva desde a educação infantil serão adultos bem diferentes dos que estão à frente do poder na atual sociedade capitalista, e por certo, talvez, não farão tamanhas discriminações sociais, culturais e econômicas. Estes novos alunos se tornarão cidadãos mais éticos e construtores de uma sociedade inclusiva.

Destaca-se, também que o poder do Estado, presente na instituição escolar, juntamente com os pais e toda a sociedade, cabe formar uma rede de apoio para que se possa fazer o melhor por estes educandos, sejam eles “normais” ou “especiais”, desenvolvendo suas potencialidades e cidadania. A escola é o espaço que pode proporcionar-lhes condições para exercer sua identidade sociocultural e a oportunidade de ser e viver dignamente, diminuindo a distância entre o que prescreve a lei de inclusão escolar e o que se vive na realidade local de cada escola.

Por fim, ressaltamos que, apesar das tímidas iniciativas em algumas comunidades escolares, em alguns Municípios e Estados do Brasil, é vital a construção urgente desta nova escola inclusiva, libertando toda a sociedade desta velha escola sectária, intolerante às diferenças, excludente e que só alimenta a roda viva de excluídos em todos os sentidos e níveis, juntamente com a aproximação ou o equilíbrio do que se profere na legislação educacional, pautada pelas políticas de inclusão e o que se vive no “chão” de cada escola deste país continental e suas diversidades.

REFERÊNCIAS

- AINSCOW, M. **Caminhos para as escolas inclusivas**. Lisboa: Instituto de Inovação Educacional, 2007.
- ARANHA, M. S. F. **Educação Inclusiva: transformação social ou retórica**. In: OMOTE, S. (org.). **Inclusão: intenção e realidade** (pp. 37-60). Marília: Fundepe, 2004.
- COSTA, V. A. da. Políticas públicas de educação e formação de professores: experiências de inclusão dos alunos com deficiência na escola pública. In: COSTA, V. A. da. (Org.). **Políticas Públicas de Educação: pesquisas em confluência**. Niterói: Intertexto, 2009.
- COSTA, V. A. da. **Políticas públicas de formação de professores: questões acerca da inclusão escolar, educação e diversidade**. Cadernos de Ensaio e pesquisas, Niterói, ano 4, nº 9, p. 57-63, jul. 2003/jul. 2004
- COSTA, V. A. da. **Formação de professores: narrativas e experiências instituintes “na” e “para” a escola inclusiva**. Cadernos de Ensaio e Pesquisas, Edição Especial, Niterói, nº 11, p. 23-43, Set. 2006.
- BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, nº 9394. Brasília, DF, 1996.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva**, Brasília, DF, 2008.
- BRASIL. Senado Federal. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 1988.
- BRASIL. **Conselho Nacional de Educação**. Câmara de Educação Básica. Parecer nº 17. Brasília, DF, 2001 a.
- BRASIL. Resolução nº 2. **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica**, DF: 2001 b.
- BRASIL. **Saberes e práticas da inclusão: recomendações para a construção de escolas inclusivas**. Brasília, DF, 2005.
- CORDE. **Declaração de Salamanca e suas Linhas de Ação sobre Necessidades Educativas Especiais**, Brasília, DF: Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, 1994.
- DELORS, J. (org) **Educação: um tesouro a descobrir**. São Paulo: Cortez; Brasília: MEC/UNESCO, 2000.
- FREIRE, P. **Pedagogia do Oprimido**. Rio de Janeiro. 23ª. Edição. Editora: Paz e terra, 2006.
- MANTOAN, Maria Tereza Eglêr. **Inclusão escolar: o que é? por quê? Como fazer?** São Paulo: Ed. Moderna, 2003.
- OLIVEIRA, I. A. e SANTOS, T. R. L. Política de educação inclusiva em municípios do Estado do Pará: atendimento e formação de professores. In: BAPTISTA, C. R. JESUS, D. M. (Org.). **Avanços em Políticas de Inclusão: o contexto da educação especial no Brasil e em outros países**. Porto Alegre: Mediação/CDV/FACITEC, 2009.
- OLIVEIRA, I. A. (Org.). **Olhar, escutar e vivenciar a educação inclusiva em municípios do Pará**. Brasília: CNPQ; Belém: UEPA, 2007.

OLIVEIRA, I. A. **Saberes, imaginários e representações na educação especial:** problemática ética da “diferença” e da exclusão social. 2. Ed. Petrópolis: Vozes, 2005.

OLIVEIRA, I. A. et al. Inclusão escolar nas redes de ensino municipal e estadual em Belém do Pará. In: PRIETO, R. (Org.) **Políticas de inclusão escolar no Brasil:** descrição e análise de sua implementação em municípios de diferentes regiões. Caxambu: ANPED, 2004.

UNESCO. **Declaração Mundial sobre Educação para Todos.** Jomtien, 1999.

VEIGA, Cynthia Greive. **Escola pública para os negros e os pobres no Brasil:** uma invenção imperial. Revista Brasileira de Educação, v. 13, nº 39, set./dez. 2008.